



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 23 de abril de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

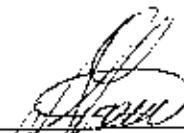
No uso das funções a mim atribuídas eu Antonio Ivo Nunes de Abreu, nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Educação, venho através deste respeitosamente solicitar que seja vista a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

Haja a vista o aumento na demanda de professores devido a abertura do Centro Municipal de Educação Infantil, e a necessidade de estagiários para auxiliarem os mesmos em suas atividades, lembrando também que os estagiários não fazem somente parte da Educação, mas também atuam em outros departamentos dependendo da sua formação.

Tal contratação é de suma importância para ambos os departamentos da administração pública municipal, a mesma está prevista na Lei Municipal nº 757, de 13 de março de 2013 e alterada recentemente pela Lei nº 977/2019 de 24 de abril de 2019, que define valores de salários a serem pagos, bem como o número máximo de estagiários a serem contratados.

Diante do exposto encaminho a autoridade superior para análise e autorização da referida contratação.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO IVO NUNES DE ABREU**  
Departamento Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 977/2019  
24.04.2019

**SÚMULA:** Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a criação de vagas e remuneração dos estagiários de que trata a Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ANEXO I

(Vagas e remuneração dos estagiários)

Níveis de Estágios	Carga horária máxima (diária)	Vagas	Auxílio mensal em vale-transporte (R\$)	(+) Valor mensal de Bolsa-auxílio (R\$)	Valor total mensal repassado ao estagiário (R\$)
Educação de Nível Superior	4 horas	10	70,00	600,00	670,00
Educação de Nível Superior	6 horas	10	70,00	825,00	895,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	4 horas	08	70,00	530,00	600,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	6 horas	08	70,00	600,00	670,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2019.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

# Rússia manda Brasil reduzir agrotóxicos



O Serviço Federal de Vigilância Veterinária e Fitosanitária da Rússia (Rosselkhoznauch) anunciou hoje (21) que poderá suspender a importação de soja brasileira. A medida se deve ao desenvolvimento pelos produtores brasileiros dos limites de agrotóxicos nos grãos estabelecidos pelo autorizador de saúde russo.

O órgão informou ainda que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) já foi comunicado de que deverá tomar providências urgentes. A Rússia é o quinto maior importador de soja brasileira, ficando atrás da China, Espanha, Holanda e Índia.

O anúncio veio como uma bomba sobre o posto conquistado pela ussua Terceira Cristina (DEM-MS), a "mãe do veneno". O apelo foi dado pelo parlamentar e divulgado aos estúdios de televisão durante a comissão especial que aprovou o Projeto de Lei 1.000, deixando-o pronto para votação no plenário da Câmara. O Projeto tem como objetivo facilitar a venda, o registro, produção, comercialização e aplicação de agrotóxicos.

Apesar de não ter conseguido aprovar o Projeto de Veneno, a ministra Teresa Cristina está usando o seu cargo para socorrer a causa de agrotóxicos extremamente tóxicos ao mercado brasileiro. Uma prova disso é que só em janeiro foram liberados 28 agrotóxicos e princípios ativos, entre eles, o Sulfoxaflor, que já foi banido nos Estados Unidos e agora só pode ser usado por já em condições altamente controladas, disse Marcos Pedronetti, professor da Universidade Estadual do Norte Fluminense (Uniflume) e coordenador do Centro de Estudos, Evolução e Atividades Ambientais da Universidade de Lisboa.

O lobby do veneno ganhou muito espaço no governo de Jair Bolsonaro (PSL). Na última terça-feira (29), o diretor-presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), William Dib, disse que a agência precisa analisar o segurança dos agrotóxicos, mas que o país também "não pode virar assento de agrotóxicos". Ao jornal Folha de S.Paulo, ele disse que "não podemos colocar um risco nem o consumidor nem o aplicador do agrotóxico. Mas também não podemos virar assento. O Brasil hoje paga seus custos extras para a produção, a exportação, a venda, produção, que, por sua natureza, são tóxicos de agrotóxicos, não tóxicos. Temos que fazer isso com bom senso e segurança". "Em algum tempo que venho pensando para os países que os principais produtores brasileiros estão correndo de sofrer um balcão generalizado de seus principais países consumidores, entre outras coisas pelo excesso de resíduos de agrotóxicos, que ultrapassam os limites estabelecidos em outras partes do planeta", disse Pedronetti.

Para ele, outras medidas semelhantes deverão ser tomadas por outros países. "Se a Rússia que é mais permissiva com agrotóxicos similitiva assim, a União Europeia será quase que forçada a seguir".

## MP denuncia homem que causou morte de jovem em acidente

O Ministério Público do Paraná apresentou denúncia, já recebida pelo Juízo da Vara Criminal de Realeza, no Sudoeste paranaense, contra um motorista de 24 anos responsável por acidente de trânsito que causou a morte de uma jovem e ferimentos graves em outras duas pessoas. A denúncia ocorreu em 1º de janeiro, por volta das 7 horas, na PR-182, no município de Realeza.

De acordo com a denúncia oferecida pela Promotoria de Justiça de Realeza, o motorista causador do acidente estava embriagado e conduzia seu veículo (uma caminhonete 5-10) em alta velocidade, fazendo uso do aparelho celular, quando realizou ultrapassagem em local proibido. Na ultrapassagem, colidiu frontalmente com o carro capotado pelas vítimas, que trafegava normalmente em sua via. O motorista causador do acidente havia deixado o local sem preparar o veículo e os vítimas.

cláusula de não concorrência, conforme normas, verificadas nos documentos constantes dos autos, a fim de evitar que o autor venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado.

Após a análise dos autos, o Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Após a análise dos autos, o Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

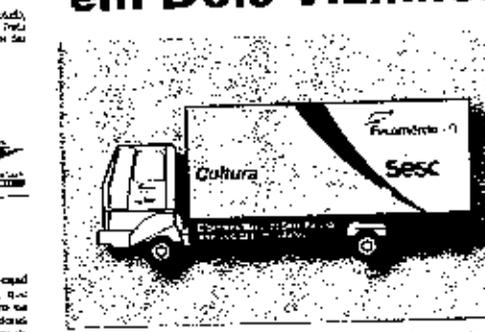
A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 102, de 21 de março de 2019, que institui o Dia da Mulher no Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Table with 5 columns: Localidade, Dia, Hora, Valor, and Observações. It lists various locations and their respective dates and times for a specific event.

Após a análise dos autos, o Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Após a análise dos autos, o Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

## Bibliosesc terá abertura na sexta em Dois Vizinhos



O Juízo de Direito da 1ª Vara de Direito de Família do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

## 09 Atos Gerais

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Atos Gerais do Município de Curitiba, em sessão pública, em 21 de março de 2019, proferiu a seguinte decisão: "Ante o exposto, julga-se procedente a ação, com a consequente declaração de nulidade da cláusula de não concorrência constante do contrato de compra e venda de imóvel, desde que o autor não venha a exercer a atividade de consultoria em nome próprio ou em nome de terceiros, em desacordo com o que foi acordado."

Logo of the Municipality of Curitiba and the Sesc organization, with the text 'Município de Curitiba' and 'Sesc'.

LEI Nº 102/2019  
24.04.2019

SIGNALA: Anexo I da Lei Municipal nº 876, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a organização do governo municipal em Curitiba.

Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include: CARGO (ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO), NÚMERO DE VAGAS (01), LÍMITE DE ANOS (35), CÉDULA (410-65), CARGA HORÁRIA SEMANAL (30 horas), REMUNERAÇÃO (R\$ 2.631,33), TITULAÇÃO EXERCÍCIO (Trabalho Médio Completo), and FAMILIARIDADE (sem dependência).



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de abril de 2019.

**DE:** Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

**PARA:** Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Educação, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação do objeto para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de contratação de serviço expedida pelo responsável do Departamento Municipal de Educação e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes do objeto prescrito, cito abaixo a seguinte redação que:

[x] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

**VALOR PREVISTO A SER GASTO DE R\$ 30.972,00 (Trinta mil novecentos e setenta e dois reais)**

As despesas com a contratação do serviço serão pagos com recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
	1562	0501	10	302	24	2	23		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								303	339039050000
DIVISAO DE EDUCACAO	1571	0601	12	361	12	2	13	103	339039050000

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de abril de 2019.

Maria Edina De Oliveira  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeira

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de abril de 2019.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, AUTORIZO que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA PROCURADORIA JURIDICA

DE: PREGOEIRA

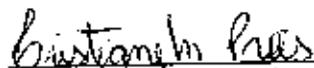
PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de abril de 2019.

  
Cristiane Martins Preis  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N.º 19/2019

Processo Licitatório nº 40/2019

Na forma: PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Maior percentual de desconto / Tarefa, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira indicada: Cristiane Martins Preis, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Tais Moura e Olacir Ferreira designados pela Portaria nº. 056/2019, de 22 de janeiro de 2019, e pela Portaria nº 116/2019 de 28 de março de 2019, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, conforme condições especificadas abaixo:

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- preenchem os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
  - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação a Pregoeira, antes da abertura da sessão de propostas e esta deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguazu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DATA: 10 de maio de 2019

HORÁRIO: 09:00HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital, enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

5.2. Para fins de credenciamento junto a pregoeira, o representante da licitante deverá estar munido de:

- Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado)
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada de Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais folhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de execução dos serviços conforme edital de licitação;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, ou outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor para cada item do objeto desta licitação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 7 - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pela pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
7.1.9. Declaração de idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
7.1.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
7.1.11. No mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante interessada tenha executado serviços compatíveis com o objeto do presente certame;
7.1.12. Comprovação de Registro Pessoa Jurídica e Pessoa Física no Conselho Regional de Administração – CRA, vigente.
7.1.13. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o administrador (pessoa física que foi apresentado o registro no CRA) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

7.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.4. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.5. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos serem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## 8 - SESSÃO DO PREGÃO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2.2 - A Pregoeira abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empaladas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério da pregoeira que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.

8.2.3 - Poderão ser corrigidos pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

8.2.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação de habilitação".

## 8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4 - Só serão aceitos lances com números inteiros, exemplo (10%, 9%, 8% e assim por diante), até a definição do vencedor.

## 8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.4.2 - Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira arquivará os envelopes, dos julgados desclassificados, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes por meio eletrônico.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de meio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 12 - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a porcentagem calculada sobre o valor dos salários pagos aos estagiários contratados, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1562	0501	10	302	24	2	23	303	339039050000
DIVISAO DE EDUCACAO	1571	0601	12	361	12	2	13	103	339039050000

## 13 - DA EXECUÇÃO

13.1 - O serviço ora licitado será executado em observância ao constante no Anexo I, bem como, as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se a execução do serviço com assinatura do contrato administrativo.

13.2 - O serviço deverá ser prestado de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos, conforme disposto no Anexo I do edital.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

14.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

15.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anuída, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de abril de 2019.

  
JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CRISTIANE MARTINS PREIS  
PREGOEIRA



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 19/2019 - TIPO PRESENCIAL

1. O presente documento apresenta a especificação do item objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, bem como condições de execução, vigência do contrato, de acordo com as Leis Municipais nº 757, de 13 de março de 2013 e Lei nº 977, de 24 de abril de 2019 do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. A contratação tem por objetivo aprimorar a interação dos estudantes com a sociedade, e ao mesmo tempo oportunizar experiências com o serviço público, aproximando os estudantes ao convívio com os munícipes, e ao mesmo tempo suprir demandas de serviços temporários do município.

2.3. Valores a serem pagos aos estagiários conforme redação dada pela Lei Municipal nº 757, de 13 de março de 2013, alterada pela Lei Municipal 977, de 24 de abril de 2019 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 757, de 13 de março de 2013:

Níveis de Estágios	Carga horária máxima (diária)	Vagas	Auxílio mensal em vale-transporte (R\$)	(+) Valor mensal de Bolsa-auxílio (R\$)	Valor total mensal repassado ao estagiário (R\$)	Teto máximo para taxa única de administração na totalidade
Educação de Nível Superior	4 horas	10	70,00	600,00	670,00	10%
Educação de Nível Superior	6 horas	10	70,00	825,00	895,00	
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	4 horas	08	70,00	530,00	600,00	
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	6 horas	08	70,00	600,00	670,00	

Repasso Bolsas Auxílio	Valor Estimado de Auxílio-transporte R\$	Valor Estimado de Repasse Bolsas-Auxílio R\$	Estimativa de valor total R\$	Estimativa de valor para taxa máxima de administração (10% por cento) R\$
Valor Mensal	2.520,00	23.290,00	25.810,00	2.581,00
Valor Anual	30.240,00	279.480,00	309.720,00	30.972,00

(\*)Valores previstos considerando o número médio de 36 (trinta e seis) vagas de estágio solicitados de acordo com a necessidade do Município e proporcionais ao número de horas trabalhadas, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

2.4. O(s) agente(s) do Integração proponente(s) deverá(ão) oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio;
- Avaliações semestrais
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
- Convênio firmado com instituições de Ensino Públicas e Privadas, e instituições que administram cursos técnicos e profissionalizantes na região, que comprovem idoneidade;
- Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) incluindo a Contratante na Apólice de seguro como sub-estipulante;
- Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- A licitante contratada deverá indicar na assinatura do contrato, escritório com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal;
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1. O serviço ora licitado será executado em observância ao constante no Anexo I, bem como, as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se a execução do serviço com assinatura do contrato administrativo.

3.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos, conforme disposto no Anexo I do edital.

### 4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a porcentagem calculada sobre o valor dos salários pagos aos estagiários contratados, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que roge esta licitação e na minuta do contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 19/2019- TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 19/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL MENSAL
		Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.			

( Total anual da proposta por extenso)

Declaramos que,

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas com os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

5) O serviço ora licitado será executado em observância ao constante no Anexo I, bem como, as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se a execução do serviço com assinatura do contrato administrativo.

6) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a porcentagem calculada sobre o valor dos salários pagos aos estagiários contratados, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes.

7) Finalizando, declaramos que estamos do pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos lances com números inteiros, exemplo: (10%, 9%, 8% e assim por diante)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III

PREGÃO Nº 19/ 2019 - TIPO PRESENCIAL

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/ME sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. .... e CPF nº. ...., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV

PREGÃO Nº 19/2019 - TIPO PRESENCIAL

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 19/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de execução do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V

PREGÃO Nº 19/2019 - TIPO PRESENCIAL

## MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO Nº

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI

PREGÃO N° 19/2019 - TIPO PRESENCIAL

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do  
Município do Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°  
PROCESSO N°

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII

PREGÃO Nº 19/2019 - TIPO PRESENCIAL

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
PROCESSO Nº

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO N° 19/2019 - TIPO PRESENCIAL

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°  
PROCESSO N°

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Carga/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX  
CONTRATO Nº 12019  
PREGÃO Nº 19/2019  
PROCESSO Nº 40/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município do \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado a execução do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº \_\_\_\_/2019, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL MENSAL
			Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.			
<b>TOTAL CONTRATUAL</b>						

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 19/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O serviço ora licitado será executado em observância ao constante no Anexo I do edital que rege esta licitação, bem como, as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se a execução do serviço com assinatura do contrato administrativo. O serviço deverá ser prestado de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos, conforme disposto no Anexo I do edital.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, findando em xxxxx.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser aditivado amigavelmente pelas partes, caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, inciso II.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste do preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total contratual de R\$ xxxx () caso seja feita a contratação dos estagiários em sua totalidade conforme previsto na Lei Municipal nº 977/2019 de 24 de abril de 2019, aqui por diante denominado de "Valor contratual".



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a porcentagem calculada sobre o valor dos salários pagos conforme o número de estagiários contratados, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços de acordo com o Termo de Referência do edital;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo executar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

**Parágrafo Segundo:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**Parágrafo Terceiro:** As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1562	0501	10	302	24	2	23	303	339039050000
DIVISAO DE EDUCACAO	1571	0601	12	361	12	2	13	103	339039050000

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.520/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2019.  
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

### 1. Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados., para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 19/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

É o relatório.

### 2. Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:  
*Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizado para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

### 3. Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

A Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de abril de 2019.

Igor Spinardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

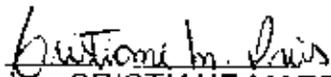


**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10/05/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: **Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, de licitação tipo Maior percentual de desconto / Tarefa.** Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de abril de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
CRISTIANE MARTINS PREIS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10/05/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão do PREGÃO PRESENCIAL, destinado à: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, da licitação tipo Menor preço unitário de desconto / Tarifa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, pedidos de esclarecimentos sobre o edital somente por escrito e deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de abril de 2019.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

CRISTIANE MARTINS PR-FIS  
Pregoeira



Curitiba, 08 de maio de 2019.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO**  
(Anexo III)

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

**CURITIBA - PR**

**A**  
**Comissão de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**  
**Avenida Iguaçu, nº 750**  
**Estado do Paraná**

**Ref.: Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo Licitatório n.º 40/2019.**

**Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, credencia o Sr. **ALISSON BASSO SASSO**, portador da CI/RG nº 7.193.087-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 026.041.609-60, a participar do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado, poderes para representar o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEEPR, perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019, tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços (envelope nº01) e documentação de habilitação (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Atenciosamente.

**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**  
Diretor Presidente  
CI RG: 678.516-6  
CPF: 005.916.379-87

Curitiba, 08 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
(Anexo IV)

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

**CURITIBA - PR**

À  
Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste  
Avenida Iguaçu, nº 750  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo Licitatório n.º 40/2019.

**Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação para ao Pregão Presencial nº 19/2019, conforme disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520/2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.**

Declara ainda, que esta empresa atenderá as condições de execução do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**

Diretor Presidente  
CIRG: 678.516-6  
CPF: 005.916.379-87

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, esportivas e recreativas.



de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

## SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

- I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.
- II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;
- V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;
- VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública.



2º OFÍCIO DE REGISTROS  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Região Civil - Curitiba  
Rua Mar. Borges de Menezes, 100  
Fone: (41) 324-0000 - Curitiba - PR

4º TABELADO DE NORMAS  
AUTENTICAÇÃO  
Presente para a reprodução  
do documento apresentado  
nesta Secretaria  
Curitiba-PR  
2019  
Celia Regina Bolzani  
Escrivente Autorizada

Vertical stamp on the right edge: "Vale a assinatura com o selo de autenticação e o código de verificação"

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

### CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

#### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º.** O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

- I - Membros Titulares;
- II - Membros Beneméritos ou Honorários;
- III - Membros Cooperadores.

§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

- a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;
- b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emerito, em caráter pessoal;

PARTE - CONTABILIDADE  
2010 17 8 2 8  
CONTABILIDADE

2º OFÍCIO DE REGISTROS DOOR  
Registro de Imóveis e Sociedades  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Desemb. 631 - Sala 808  
Fone: (41) 3226-9600 - Curitiba, PR

4º OFÍCIO DE REGISTROS DOOR  
REGISTRAR  
AUTENTICAÇÃO DE NOMAS  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado na Secretaria.  
Curitiba-PR  
02 MAIO 2010  
Galia Regina Bolzani  
Escritoriente Autorizada  
Valores assinados com o selo de autenticação emitido pelo DOOR

c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

## SEÇÃO II

### DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

Art. 5º. Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

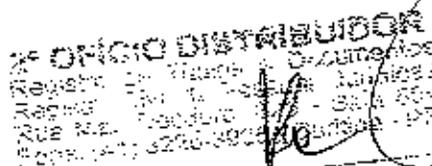
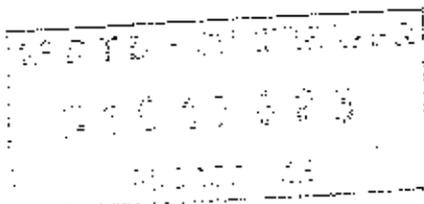
II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.



### SEÇÃO III

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

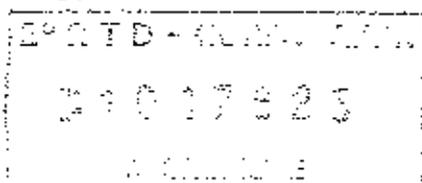
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

## CAPÍTULO IV

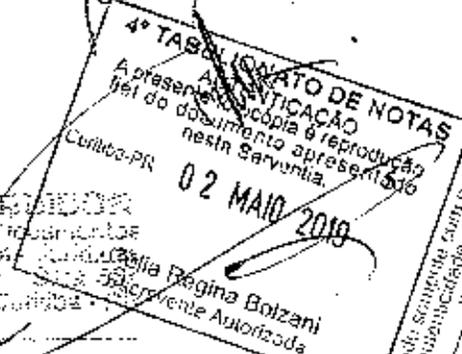
### DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

**Art. 7º.** Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFICINA INSTITUCIONAL  
Registro em Livro - Instrumentos  
Registro em Livro - Instrumentos  
Rua Wladimir, 220 - Curitiba  
Fone: (41) 322-8894 - Curitiba



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

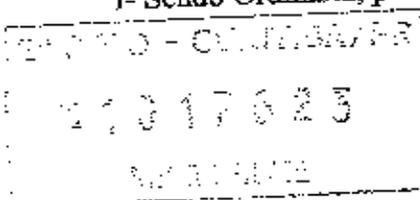
§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

I- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;



2º OFÍCIO DE REGISTRAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
RUA MAR. JOAQUIM DE SAUS, 604  
FONE: (41) 3210-3076 - Curitiba - PR



- II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
- §1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;
- §2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

### SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

### SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

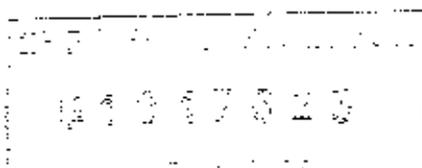
**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO REGISTRADOR  
Registro de Imóveis e Transmissões  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Duquesne, 333 - Vila São  
Francisco (a) 3026-3000 - Curitiba - PR



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

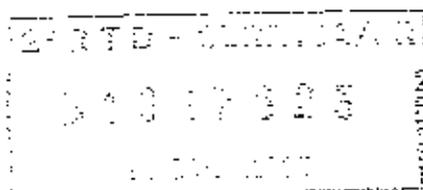
§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.  
Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da mesma, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselho mais idoso.



2º OFFICINA DE ATUALIZAÇÃO  
Registro de Imóveis e Cartórios  
Registro de Imóveis e Cartórios  
Rua Nelson Mandela, 100 - Jd. Santa Helena  
Fone: (41) 3218-0011 - Curitiba - PR





### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

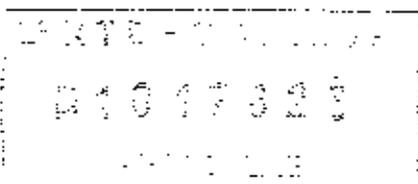
II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Votos e Documentos  
Regista, para fins de autenticidade  
Rua Neal Deodoro, 81 - Fone: 3324 1004  
Fone: (41) 3222 2000 - Curitiba - PR





VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

**Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:**

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

**Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.**

2ª  
A 1017028

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro nº 1148 - 02/01/2019  
Registro nº 1148 - 02/01/2019  
Rua Mar. Manoel de Sá, 1148 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3210-1148 - Fax: (41) 3210-1148

TABELIONO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
Este documento é reprodução  
fidelidade do original apresentado  
nessa Serventia  
12  
MAY 2019  
Cely Regina Polzani  
Escrivã e Autorizada

**Art. 25.** Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

## **CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA**

**Art. 26.** O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 27.** O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

**Art. 28.** Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

**Art. 29.** Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subseqüente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

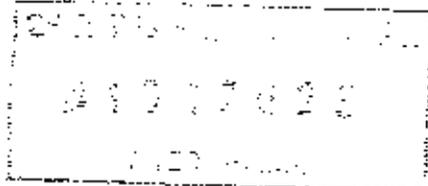
**Art. 31.** O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

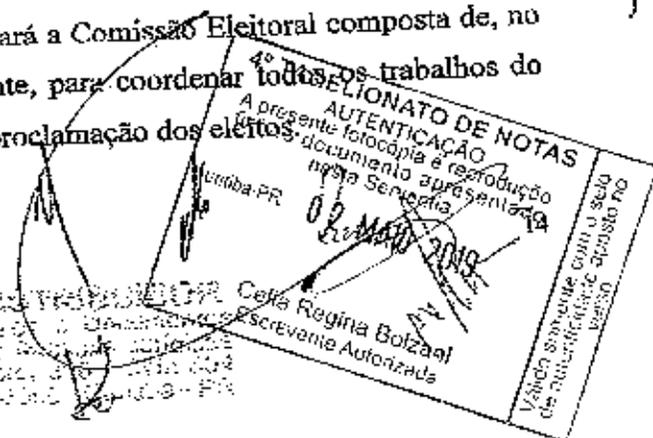
**Art. 32.** As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

**Art. 33.** No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituem atribuições da Comissão:



2º OFFÍCIO DE REGISTRO DE  
Registre-se neste Ofício o Documento de  
Registro para fins de identificação  
para fins de Registro de  
Partido Político - PR



- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ílibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

**Art. 37.** No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

**Art. 38.** Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

**Art. 39.** As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

04017023  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Recursos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Bonfim, 541 - CEP: 81130-000  
Fone: (41) 3333-3333 - Curitiba, PR

4º TABELEIRO no ato do  
AUTENTICAÇÃO  
presente fotocópia e reprodução  
fiel do documento apresentado  
nesta Serventia.  
02 MAIO 2019  
Celia Regina Bolzani  
Escrivente Autorizada  
Válido somente para o Solo  
da autenticidade do ato do  
2019

**Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

**Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

**Art. 42.** Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

**Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

**Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

1047025

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mar. Deodoro, 217 - São Francisco  
Fone: (41) 3240-0016 - Curitiba - PR

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Aprovado em 22/04/2019  
AUTENTICAÇÃO  
do original em cópia  
de documento apresentado  
nessa Serenata.  
16  
22/04/2019  
Regina Botzani  
Escritorinha Autorizada  
Visto em conformidade com o selo  
de autenticação posto no  
verso

**Art. 46.** O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

**Art. 47.** Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 48.** As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

*[Handwritten Signature]*

Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

*[Handwritten Signature]*

Arwed Baldur Kirchgassner  
Diretor Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*

Romano Oresten  
Secretário ad hoc

SELO  
FUNARBE  
FQ433947

Autêntico de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

02 MAIO 2019

Regina Bolzani  
Escritora Autorizada

Autenticação de Notas  
Autenticação de Cópia  
Autenticação de Documento

Autenticação de Notas  
Autenticação de Cópia  
Autenticação de Documento

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F: 3224-2444

Apresentado em: 20 SET. 2011 para registro

01017623

PROTEÇÃO A RESERVAÇÃO SUB II

no livro "A" nº 2.003

Passos Jurídicos, Curitiba, 2011

*[Handwritten Signature]*

Franco Salata  
Juramentado  
CPF 307.179.659-53

*[Handwritten Signature]*

MARLUS EDUARDO FÁRIA LOSSO  
Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Região de Registro de Curitiba  
Registração de Pessoas Jurídicas  
Rua João Cândido, 230 - Sala 204  
Fone: (41) 3224-2444 - Curitiba - PR



## ANEXO AO ESTATUTO

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

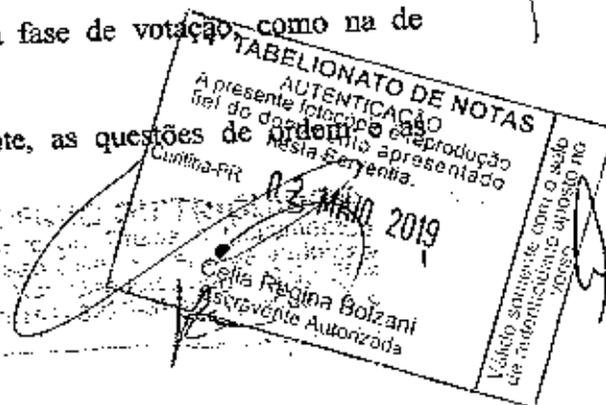
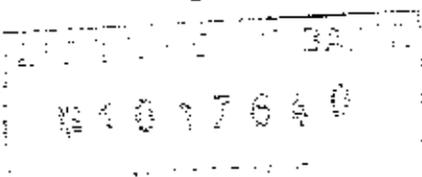
#### I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### II. PROCEDIMENTOS

##### 1. DA MESA ELEITORAL

- 1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.
  - 1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.
- 1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.
  - 1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;
  - 1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;
  - 1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;
  - 1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.
  - 1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.
- 1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



## 2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
  - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

## 3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, pientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

COMISSÃO ELEITORAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2<sup>o</sup> TABELEIRO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
presente fotocópia e reprodução  
do documento apresentado  
na Mesa Serventia.  
02 MAIO 2013  
Margarita Bolzani  
Escriturante Autorizada  
Válido somente com o selo  
de autenticação posto no  
texto.



LIUSA DE FATIMA DUDLCKE AZEVEDO  
OFICINA DE REGISTRO

SECRETARIA DE REGISTROS  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução  
fidel do documento apresentado  
nesta Serenata.  
06 MAIO 2019  
Cantilina PR  
Cópia Registrada  
Autenticada com a selo  
de autenticidade depositado no  
BRASIL

**CERTIDÃO**  
**BREVE RELATO**

**CERTIFICO E DOU** que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO** nº 1.005, do livro "A-DINIZ", de 22/09/1967, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº 32.820, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR;**
- II. **CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80;**
- III. **NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO;**
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: sito à Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; MARINGÁ-PR: sito à Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; PARANAGUÁ-PR: sito à Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; CASCAVEL-PR: sito à Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; LONDRINA-PR: sito à Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; CURITIBA-PR: sito à Rua Monsenhor Celso, 211 – 2º andar, Sl 202, 203 e 204, CEP 80.010-150; COLOMBO-PR: Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; JACAREZINHO-PR: Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; CIANORTE-PR: Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; ARAUCÁRIA-PR: Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; FAZENDA RIO GRANDE-PR: sito à Rua Castanheira, 598, 2º andar, Fucalíptos, CEP 83.820-056; PARANAVAL-PR: sito à Rua Paraíba, 1888 - Sl 02, Centro, CEP 87.701-080; UNIÃO DA VITÓRIA-PR: sito à Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e DOIS VIZINHOS-PR: sito à Rua João Dalpasquale, 210, Sl 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; ARAPONGAS-PR: sito à Rua Flamingos, 1291, SL 5, Centro, CEP 86.700-150;
- VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG nº 678.516-6 SSP/PR e do CPF nº 005.916.379-87; **Vice Presidentes: ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF nº 080.071.529-20 e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº 507.743 SSP/PR e do CPF nº 126.359.799-87; **Diretores: ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49, **ARMINDO VILSON ANGERER**, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53, **GUIDO ALBANO GUÉRIOS**, portador da cédula de identidade, RG nº 331.080-9 SSP/PR e do CPF nº 004.705.209-06 e **LILIAN DEISY MERLIN CAMARGO FRANZONI**, portadora da cédula de identidade, RG nº 1.243.713-7 SSP/PR e do CPF nº 535.954.169-53;
- VIII. **MANDATO E ELEIÇÃO:** 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 29/03/2018, para o mandato 01/04/2018 a 31/03/2020;
- IX. **AVERBAÇÕES:** Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.440, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 679.539, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/03/2003;



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DÜDÜCKE AZEVEDO  
CHEFE DE REGISTRO

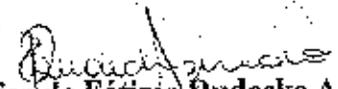
919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 29/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019.

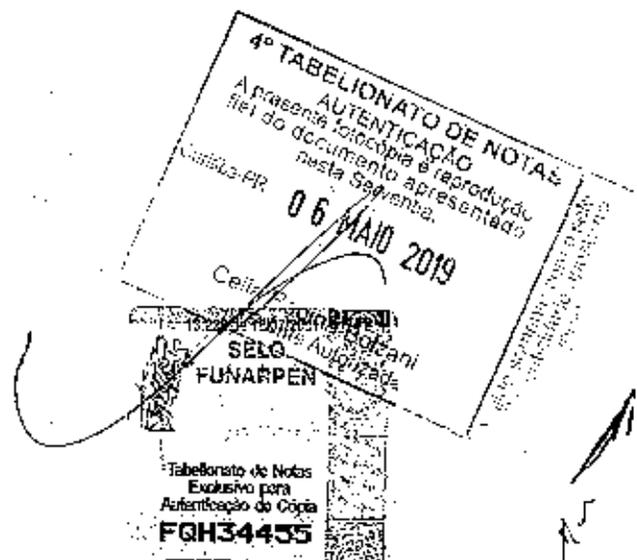
Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTA ATO: - 40VRC:R\$7,72 + Huesos:R\$2,26 + Fugrejos:R\$2,98 + Funarpen:R\$1,17 + ISS:R\$0,48 + Ptg:R\$1,93 + FADFP:R\$0,60 = R\$17,16.

**"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"**

**Curitiba-PR, 06 de maio de 2019.**

  
**Elisa de Fátima Dúdecke Azevedo**  
Oficial de Registro  
006.208.389-90



CARFORIC@20FICIOCOMBR  
WWW.2RTECUBA.COMBR



Escola do Paraná - CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Base para Opinião - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras** - a administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidade do Auditor Independente pela Auditoria das Demonstrações Financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza

2º RTD - CURITIBA/PR  
Nº 1105432  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 520 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2019  
Osso  
de Cassia  
Escrevente Autorizada  
Vendo  
de autenticidade  
VERSIC



de março de 2018. Alcino Miguel de Amorim, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Sérgio Napoleão Bartachevits e Sinval Zaidan Lobato Machado”.

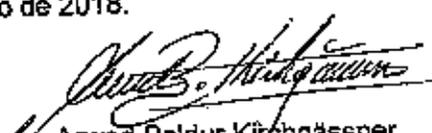
Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2018 a 31/03/2020 a chapa “CIEE ABRINDO PORTAS PARA A JUVENTUDE”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: ■ **Diretor-Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.518-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87) – **Diretores Vice-Presidentes:** Antoninho Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmiento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87) ■ **Diretores:** Antônio Barbosa Lemes Júnior, Arnindo Vilson Angerer, Guido Albano Guérios e Lillian Deisy Merlin Camargo Franzoni. ■ **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebelo, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Estefano Ulandowski, Eugenio Libreloto Stefanelo, Gabriel Veiga Ribeiro, Ivo Klug e Vicente Pacheco. ■ **Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossetim, Nivaldo Bolonhez, Wilson Portes, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Gil Ferreira Goulart.

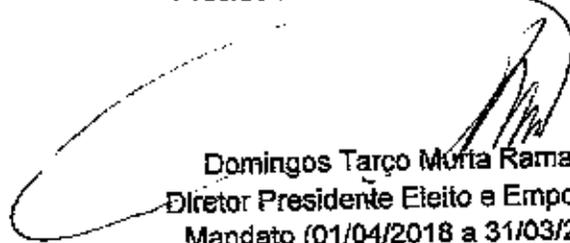
Antes do encerramento da Assembleia, a palavra foi dada ao Sr. Arwed Kirchgässner, que fez um breve histórico das últimas duas gestões em que esteve à frente da entidade e agradeceu o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores. Também deu boas-vindas à nova Diretoria, desejando sucesso e grandes realizações. Ato contínuo, o Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, nominando cada um deles, fez um breve histórico da contribuição e dedicação dada pelos ex-Presidentes. Apresentou os integrantes da nova Diretoria e destacou a missão da entidade voltada ao atendimento do público-alvo, que são os jovens, notadamente aqueles em situação de vulnerabilidade. Ao finalizar, informou que, com o apoio dos Conselheiros, Diretores e Colaboradores implementará novos projetos para expansão da atuação da entidade.

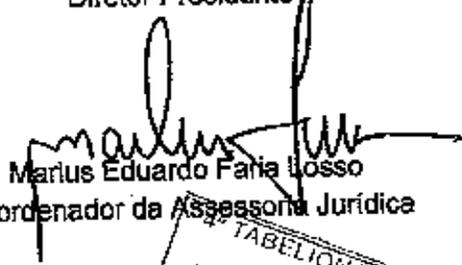
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 11h30min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana, Arwed Baldur Kirchgässner e Domingos Tarço Murta Ramalho.

Curitiba, 29 de março de 2018.

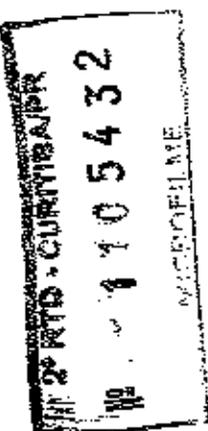
  
Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
Arwed Baldur Kirchgässner  
Diretor Presidente

  
Domingos Tarço Murta Ramalho  
Diretor Presidente Eleito e Empossado  
Mandato (01/04/2018 a 31/03/2020)

  
Marlus Eduardo Faria Losso  
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS ]



ANEXO III

PREGÃO Nº 19/ 2019 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

03.233.240/0001-24

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO Nº 40/2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

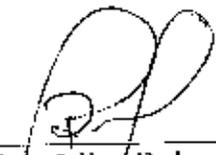
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369 - CENTRO

GUARAPUAVA - PR

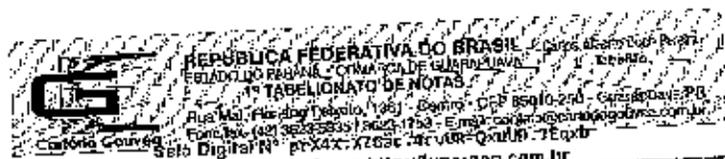
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, com sede Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava – PR, CEP 85010-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24 e Inscrição Estadual sob nº ISFENTO, representada neste ato por sua Presidente a senhora Jacqueline Dolores Rocha, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.485.597-4 e CPF nº. 566.606.189-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador a senhora Fernanda Schroll Damasceno Carneiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.348.883-0 e CPF nº. 043.890.389-74, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envolpe nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envolpe nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 15 de maio de 2019.

Guarapuava, 30 de abril de 2019.

  
Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente  
03.233.240/0001-24

JACQUELINE DOLORES ROCHA  
PRESIDENTE - ESTÁGIOS CIN  
CPF: 566.606.189 - 53  
RG: 3.485.597 - 4 SESP/PR



Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA (43444). \*0009\* 825761\*. Ddu fe. Guarapuava, 02 de maio de 2019 - 18:55:01h.  
Etaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



FOLHA RECONHECIDA  
Nº TABELÃO

NOME: FERNANDA SCIBOLL DAMASCENO CARNEIRO



LOG. IDENTIFIC. (Cód. Estadual) UF: 12948883-0 PR

DT. 043.890.389-74 DATA NASCIMENTO: 28/09/1990

RENTEIRO: ADENIR DAMASCENO CARNEIRO  
ADRESS PARA SCIBOLL DAMASCENO CARNEIRO

PROFISSÃO: [blank] SEC: [blank] CEF: [blank]

Nº REGISTRO: 05726047907 VALIDADE: 14/11/2022 DATA EMISSÃO: 11/03/2013

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1530336666



PROIBIDO PLASTIFICAR 1530336666

Juiz de Direito ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 16/11/2017

ASSINATURA DO NOTÁRIO

00648176019 PR913561135

PARANÁ

**AUTENTICADO**  
Contate com o documento Apresentado. Confira a veracidade  
Em test.º  
Pato Branco PR  
09 MAIO 2019  
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (45) 3025-5455  
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

SELO FUNARPEN  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FGF22123

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

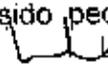
*[Handwritten mark]*

# 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

CNPJ: 77.781.078/0001-15

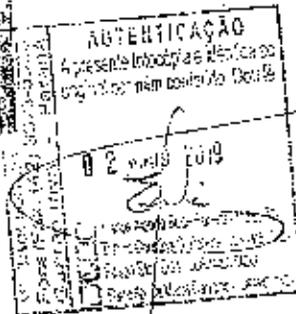
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - 4º Andar - Centro - Guarapuava-PR - CEP: 85010-250 - Fone: (42)3623-1074  
Mária do Rocio Ribeiro Burko  
Oficial

## Certidão

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo nesta Serventia, os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deles encontrei registrado em Microfilme sob nº 64.255, em 23.06.1999 e última Alteração Averbada sob nº 64255-015, em data de 31.08.2018, o Estatuto do **Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede e foro na Cidade de Guarapuava – PR.; sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópicos e de Assistência Social; o Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do Estágios Cin, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para a finalidade e os objetivos da Instituição; o Conselho de Administração é composto de três membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho; constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração, representar o Estágios Cin, em Juízo ou fora dele.- E por me haver sido pedido fiz extrair a presente certidão em breve relato, a qual confere com o original.- Eu  Luciano Licovski – Escrevente Juramentado, que fiz digitar, conferi dato e assino.-

O referido é verdade e dou fé.  
Guarapuava, 10 de Abril de 2019.

  
Luciano Licovski  
Escrevente Juramentado



1º Tabelionato de Protesto de Título e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Mária do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Escr. Juramentado  
Luciano Licovski - Escr. Juramentado  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 42  
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

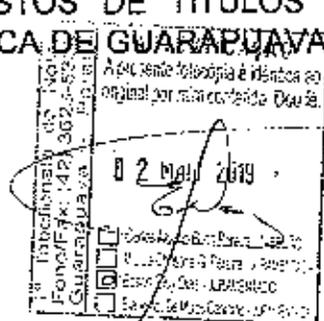


CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º PARLAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Mara do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Admir Ribeiro Viterassi - Subst. da Oficiala  
Ildo Luiz Zakariay - Escrevente  
(42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mãe Floriano Peixoto, 1811 - Sta. 4ª  
CEP 85.010-290 - GUARAPUAVA - PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

## CAPITULO IV

### DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E  
 E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. de Oficiala  
 João Luiz Zekalsky - Escrivente  
 (47) 3623-1074

Nº Tabelionato RC Notas Funcionário: (12) 3623-5318 Classificação - (Profissão)	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	A presente fotocópia é fiel e verdadeira em relação ao original no emblema do Doc. I.
	02 maio 2019
	<input type="checkbox"/> Cartório de Notas <input type="checkbox"/> Ministério Público <input checked="" type="checkbox"/> Estabelecimento <input type="checkbox"/> Tabelionato de Notas

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

**CAPITULO V**

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I) Conselheiro Presidente.
- II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2° O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3° Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4° O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5° A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6° O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE CURITIBA  
 SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Birko - Oficiala  
 Ademar Ribeiro Vitorassi - Secret. da Oficiala

*[Handwritten signature]*  
 O selo de AUTENTICIDADE  
 só é afixado na última folha do documento  
 entregue a parte.

**AUTENTICACÃO**  
 A presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original por mim conferido. De

02 de Junho 2019

*[Handwritten signature]*

Carimbo em Branco  
 Carimbo em Azul  
 Carimbo em Verde  
 Carimbo em Vermelho  
 Carimbo em Amarelo  
 Carimbo em Roxo  
 Carimbo em Cinza  
 Carimbo em Preto

- V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.
- VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.
- VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados; para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.
- VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.
- IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição.
- X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

PROCURADOR DE PUNTO DE TITULO 1  
 SERVIÇOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
 Ademir Renato Viçozzi - Subst. da Oficial  
 João Luiz Barcellos - Escrivão

Cartão que o selo de AUTENTICIDADE  
 está colado na última folha do documento  
 original é parte.

02	02
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatuarías.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias a consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

*[Handwritten Signature]*  
 Diretor Presidente  
**Osorio Tokiyo Ikeda**  
 CPF: 072.463.159-34  
 RG: 1.036.871-5  
 Contador CRC - PR

*[Handwritten Signature]*  
 Secretário da Assembléia  
**Jacqueline D. Rocha**  
 CPF: 8.845.591-4  
 CPF: 666.806.189-53  
 Ráje Mustapha Kássem  
 Advogado - OAB/PR 56.686

*[Handwritten Signature]*  
 Contador - CRC-PR 050408/O-4  
**Francisco Moraes da Rocha Neto**  
 CPF: 613.937.979-20

1° Tabelionato de Protesto de Títulos e  
 1° Serviço de Registro de Títulos e DO-  
 COMERCIO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Adair Kieira Vitorassi - Subst. da Oficiala  
 João Luiz Zakalovsky - Escrevente  
 22 (42) 3 6 2 3 - 1074  
 Rua Ibel, Floriano Peixoto, 1811. |  
 CEP 89.010-250 - GUARAPUAVA

**AUTENTICAÇÃO**  
 O presente documento foi autenticado em 02 de maio de 2014.  
 O Tabelião Público responsável é o Sr. Ráje Mustapha Kássem.  
 O valor pago pela autenticação é de R\$ 100,00.  
 O valor pago pelo registro é de R\$ 100,00.  
 O valor pago pelo protesto é de R\$ 100,00.  
 O valor pago pelo registro de títulos é de R\$ 100,00.  
 O valor pago pelo registro de DO-Comercio e Civil das Pessoas Jurídicas é de R\$ 100,00.

**AUTENTICAÇÃO**  
 FRENTE E VERSO

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO está afixado na última folha do documento.

# CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200 GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

## ATA Nº. 30

### REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (06/04/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covałski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de JOINVILLE/SC. CNPJ 03.233.240/0002-05, da Rua Alameda Bruestlein, 91 – Centro CEP: 89.201-040 Joinville-SC, para seu novo endereço, na RUA Blumenau, nº 1739, SALA 108, bairro América- CEP: 89.204-328 - JOINVILLE/SC.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

Paulo Vinícius Covałski  
ESTÁGIOS CIN  
RG 10.164.372-7

Paulo Covałski

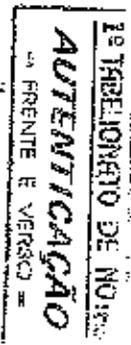
Secretário

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Lutz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 48  
CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores R.  
ESTÁGIOS CIN  
RG 3.745.587-4

Jacqueline Dolores Rocha

Diretora Superintendente



048/PR 44138

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN  
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200  
GUARAPUAVA/PR  
CNPJ: 03.233.240/0001-24

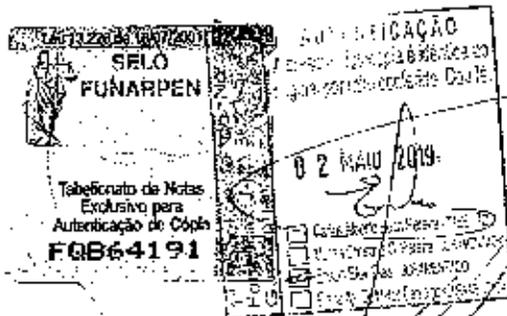
**ATA Nº. 31**

**REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada à mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de LONDRINA/PR. CNPJ 03.233.240/0005-58, da Rua Quintino Bocaiuva, nº 812, SL 214, Centro CEP: 86020-150 LONDRINA/PR, para seu novo endereço, na Rua Mato Grosso, nº 927, Edifício Centro Profissional, Térreo, Centro, CEP: 86010-180 - LONDRINA/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.



INSTITUIÇÃO DE FUNDADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Acaimir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luis Zakaitany - Escrivão  
FONE (42) 3623-1074  
Rua Gen. Floriano Peixoto, 1811 - 812-43  
CEP: 812-230 - GUARAPUAVA, PR

1º TABELAMENTO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
FRONTE E VERSO

Paulo Virictus Covalski  
Estagiários CIN  
CPF: 083.966.329-00  
GR: 10.164.372-I  
Paulo Covalski

Secretário

Barcy Sell Junior  
OAB/PR 44.138

Jacqueline Dolores Rocha  
Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha  
Diretora Superintendente  
CPF: 566.808.180-53  
GR: 3.645.587-4

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN  
RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1369, CENTRO CEP: 85010-200

GUARAPUAVA/PR

CNPJ: 03.233.240/0001-24

## ATA Nº. 32

### REUNIAO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (03/08/2016) na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos 18º, 19º e 25º de seu ESTATUTO (Registro nº. 0064255, Livro A-24, Averbação nº. 10), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, juntamente com a Diretoria Executiva, para deliberarem a pauta referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente, Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo servidor Paulo Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Autorizada a mudança de endereço do Centro de Integração de Estudantes – ESTAGIOS CIN, filial na cidade de TOLEDO/PR. CNPJ 03.233.240/0011-04, da Rua Luiz Segundo Rosconi, nº 689, Centro CEP: 85901-170 TOLEDO/PR, para seu novo endereço, na Rua Crissiumal, nº 2529, La Salle, CEP: 85903-290 - TOLEDO/PR.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA que será assinada por mim, secretário da reunião e pela Diretora Superintendente.

REPUBLICANA DE PARANÁ  
SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Marta de Rose Ribeiro Bunko - Oficial  
Ademir Klossa Vitorassi - Subst. da Oficial  
Mário Luiz Zakariasny - Escrivente  
FONE (41) 3 5 2 3 - 1074  
Rua Cel. Fiodora Pinato, 1811 - Sla. 457  
85010-200 - GUARAPUAVA/PR

1º INTERESSADO DE NOVA  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

Paulo Vinicius Covalski  
Estágios CIN  
CPF: 064.966.323-00  
GR: 10.164.272-7  
Paulo Covalski

Secretário

Mário Luiz Zakariasny

CAB/PR 44 138

Jacqueline Dolores Rocha  
Diretora Superintendente

Jacqueline Dolores Rocha  
Diretora Superintendente  
CPF: 566.806.189-53  
GR: 3.845.587-4

**TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembleia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

**“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINÍCIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).”

Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente  
1º Ofício de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Título e  
Documento Civil de Pessoas Jurídicas  
Maria do Rocio Ribes - Balho - Oficial  
Ademar Ribeiro Vicentini - Subst. Oficial  
João Luis Zukulany - Escrivão  
Luciano Litwinski - Escr. Juramentado  
Tel.: (42) 3623-1074  
RUA MAL. FLOREANO PAIXÃO, 1611, 9143  
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Jamile Sumaia Serea Kassem  
Advogada - OAB/PR 55.441

Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

**“ATA Nº 34 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC;

02-) ASSUNTOS GERAIS;

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, **como a inatividade do posto de atendimento desde o ano de 2007**. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME. Necessário salientar que neste item foi aprovada pela Assembleia Geral a extinção do posto de atendimento do Centro de Integração de Estudantes, o qual era estabelecido na cidade de Chapéco, estado de Santa Catarina.

Finalmente, posto em discussão o item “02” da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como ninguém quis fazer uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (08/06/2018)”

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil de Passos Jurídicas

*Marin do Rocio Nibaira Burka - Oficial*

*Ademir Ribeiro Vicorassi - Subst. Oficial*

*Luciana Livoviski - Escr. Juramentado*

Tel.: (42) 3623-1074

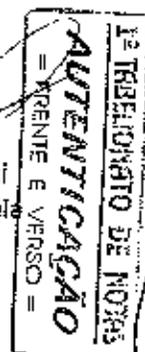
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1311 - SI 43

CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

Jamile Sumala Serea Kassem.  
Advogada - OAB/PR 55.441

Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembleia



**“ATA Nº 35 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (27.06.2018), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariado pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-) APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS SEGUINTE FILIAIS DO ESTÁGIOS CIN:**

CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39,  
QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e  
PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81

**02-) APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL DE TOLEDO – PR**

**03-) ASSUNTOS GERAIS;**

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (APROVAÇÃO DE EXTINÇÃO DAS FILIAIS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN NAS CIDADES DE CURITIBA/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0006-39, QUATRO BARRAS/PR – CNPJ Nº 03.233.240/0008-09 e PAROBÉ/RS – CNPJ Nº 03.233.240/0009-81) o qual resultou, depois discutidas as particularidades, e esclarecidas algumas dúvidas, como a inatividade das referidas filiais. A pauta teve APROVAÇÃO UNÂNIME.

Dando continuidade, foi deliberado o Segundo item da pauta, onde se obteve APROVAÇÃO UNÂNIME, ficando assim, AUTORIZADO a mudança de endereço da Filial CIN de Toledo/PR, de seu endereço antigo, Rua Crissiumal, 2529, Jardim La Salle, CEP 85903-290, para seu NOVO ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA nº 1541 CEP: 85902-400- VILA BECKER – TOLEDO – PR.

Finalmente, posto em discussão o item "03" da pauta, assuntos gerais, e então foi dada a palavra aos presentes, porém como não houve manifestação para o uso da palavra foi dada por encerrada a pauta.

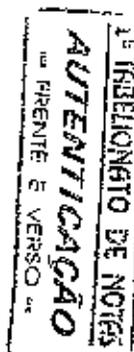
Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembléia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, oito de junho de dois mil e dezoito (27/06/2018)“.

Jacqueline Dolores Rocha  
Presidente

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e  
1º Serviço de Registro de Títulos e  
Documentos e Civil de Registro de Imóveis  
Maria do Rosário Ribello Busch - Titular  
Adriana Roberto Miranski - Subst. Gerente  
Luziana Litovinski - Sec. Juridica  
Tel.: (42) 3323-1174  
Rua Mat. Floriano Peixoto - 1511 - 43  
CEP: 85.616-256 Guarapuava - PR

Paulo Vinicius Covalski  
Secretário da Assembléia

Jamile Sumaia Serea Kassem  
Advogada - OAB/PR 55.441



**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 19/2019 - TIPO PRESENCIAL**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO Nº 40/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 19/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de execução do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Pato Branco, 10 de maio de 2019.

  
Cirene Vanzela Miotto  
Representante Legal

**03.233.240/0001-24**  
**CIRENE VANZELA MIOTTO**  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO**  
**DE ESTUDANTES - CIN**  
RUA JACIRETÃ, 23 - CENTRO  
CEP 85504-440  
**[PATO BRANCO - PR]**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.084.222-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.084.222-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/2017

NOME: CIRENE VANZELA MIOTTO

FILIAÇÃO: DELMIRO VANZELA  
LAURINDA ROSA VANZELA

NATURALIDADE: BORRAZOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1964

DCC: ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
CCAS=4832, LVRO=14B, FOLHA=209

CPF: 463.895.479-00

CURTIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO FLASTIFICAR

**AUTENTICAÇÃO**

Conforme com o documento Apresentado

Em test.º

9 MAIO 2019

Bel. Mauronny Ap. de Andrade - Notário

RUA TAPAJÓZ, 54 - FONE: (46) 3125-8455

CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

SELO FUNARPEN

Proibido de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FQF22124

2501703228



17.188.803-5

17.188.803-5





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

## 1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peleto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (41) 3623-6335 / 3623-1753 / 98425-9514  
contato@cartofogouvea.com.br | contato@1nguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

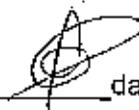
Livro 239-P

TRASLADO

Protocolo 0000076

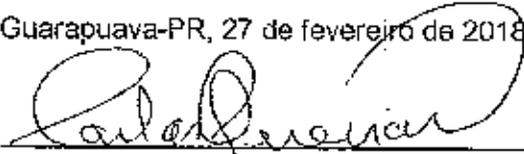
Folhas 175/176

como representar o Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin, no que couber junto aos convenientes e instituições em geral; f)- poderes para participar de licitações, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar convênios e contratos com órgãos públicos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recursos, desistir de interpo-lo e praticar todos os atos inerentes a qualquer processo licitatório em qualquer cidade do Estado do Paraná. A presente procuração terá validade até 30/06/2020, não podendo substabelecer, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado as testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000076, em 27/02/2018. Eu, Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56. Selo Digital Nº KzLc9.69YJz.bbtaqX. Controle: sPLML.urjTf. Guarapuava-PR, 27 de fevereiro de 2018. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante. Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Carlos Alberto Buch Pereira, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº  da Verdade

Guarapuava-PR, 27 de fevereiro de 2018



  
Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
KzLc9.69YJz.bbtaqX  
Controle:  
sPLML.urjTf  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

### AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

13.228 04 15 37/2001

Em test.º

Apresentado, Dou Fé da Verdade

Pelo Branco

09 MAIO 2019

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - OF 22930  
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (41) 3623-6456  
CEP 85501-046 - PATO BRANCO - PR.

**PREGÃO Nº 19/2019- TIPO PRESENCIAL****NOME DA EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN****CNPJ: 03.233.240/0001-24****ENDEREÇO: RUA JACIRETÃ, 23, CENTRO, CEP 85504-440****CIDADE: PATO BRANCO - PARANÁ****TELEFONE: (46) 3225-8831****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [patobranco@estagioscin.org.br](mailto:patobranco@estagioscin.org.br) | [estagioscinpb@gmail.com](mailto:estagioscinpb@gmail.com)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 19/2019, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	TAXA ÚNICA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL MENSAL
1	36	Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.	ESTÁGIOS CIN	10% (Dez por cento)	RS 2.581,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e um reais.)

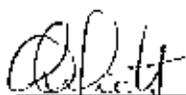
**Total anual da proposta: R\$ 30.972,00 (Trinta mil novecentos e setenta e dois reais).**

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas com os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim a Sra. Cirene Vanzela Miotto, carteira de identidade nº 3.084.222-7, CPF nº 463.895.479-00, Jornalista, Representante Legal, residente a Rua TV Goiás, 90, Apto 501, Centro, Pato Branco - PR, como responsável desta empresa.

- 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta Corrente de nº 6709-9, Agência nº 0602, Operação 003, do Banco Caixa Econômica Federal.
- 5) O serviço ora licitado será executado em observância ao constante no Anexo I, bem como, as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se a execução do serviço com assinatura do contrato administrativo.
- 6) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a porcentagem calculada sobre o valor dos salários pagos aos estagiários contratados, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto executado e documentos pertinentes.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Pato Branco, 10 de maio de 2019.



Cirene Vanzela Miotto  
Representante Legal



03.233.240/0001-24  
CIRENE VANZELA MIOTTO  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
DE ESTUDANTES - CIN  
RUA JACIRETÃ, 23 - CENTRO  
CEP 85504-440  
PATO BRANCO - PR



Curitiba, 08 de maio de 2019.

**PROPOSTA DE PREÇO**  
(Anexo II)

**76.610.591/0001-80**

À  
Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste  
Avenida Iguaçu, nº 750  
Estado do Paraná

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo Licitatório n.º 40/2019.

**Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda, todas as condições estipuladas nesta Licitação.

**Proposta conforme o Edital: sem percentual de desconto sobre a taxa de administração máxima de 10,00% (dez por cento), o que equivale à uma taxa de administração proposta de 10,00% (dez por cento)**, sobre os valores repassados aos estagiários pela Prefeitura Municipal Nova Esperança do Sudoeste.

Item	Qtde	Descrição	Agente de Integração	Percentual de desconto	Total Mensal de Taxa
01	36	Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.	Centro de integração Empresa Escola do Paraná - CIEEPR	Sem percentual de desconto equivalente à uma taxa de administração de 10,00%.	R\$ 2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.610.591/0001-80</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1987
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIEE PR</b>				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R IVO LEAO</b>	NÚMERO <b>42</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>		
CEP <b>80.030-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cieapr@cieept.org.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3134-300</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2019 às 11:21:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.610.591/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:16 do dia 17/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2019.

Código de controle da certidão: **DC83.5237.08D0.1374**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019862832-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

76.610.591/0001-80  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.610.591/0001-80**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 138361-9**

**ENDEREÇO: R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria); Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 146818/2019**

**EMITIDA EM: 29/04/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 26/09/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 30E6.05CB.726D.4A7F-0.81F9.C96C.8D15.969C-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76610591/0001-80  
**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR  
**Nome Fantasia:** CIEE PR  
**Endereço:** R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2019 a 18/05/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019041902565735400009

Informação obtida em 22/04/2019, às 15:22:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão nº: 169492441/2019

Expedição: 20/03/2019, às 15:55:35

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.tdistribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISACLI ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVIZ  
VANESSA MARENTE  
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE #

CNPJ.76.610.591/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de abril de 2019 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrivente Juramentado

247 - Lei 13.264 de 18/07/2016

TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO - FUNARPP

A presente fotocópia e reprodução  
do documento apresentado  
nesta Serventia

Curitiba-PR 06 MAIO 2019

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias

FQH34435

Carta Régua Bolzani  
Escrivança Autorizada

Valores inscritos com o valor  
de aut. chancelado apostilo no  
serventia

Curitiba, 08 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO**  
(Anexo V)

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180**

**CURITIBA - PR**

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**  
Avenida Iguazu, nº 750  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo Licitatório n.º 40/2019.

**Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** sob as penas da Lei que não mantém em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(x) ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**  
Diretor Presidente  
CI RG/878.516-8  
CPF/005.916.379-87

Curitiba, 08 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Anexo VI)

A  
Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste  
Avenida Iguazu, nº 750  
Estado do Paraná

**76.610.591/0001-80**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

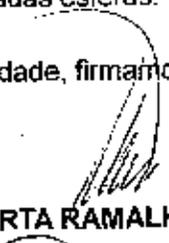
CURITIBA - PR

Ref.: Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo Licitatório n.º 40/2019.

**Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.”**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, **declara** que não foi declarada inidônea para licitar, contratar ou suspensos de licitar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

  
**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**  
Diretor Presidente  
CIRG: 678.516-6  
CPF: 005.916.379-87

Curitiba, 08 de maio de 2019.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
(Anexo VII)

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

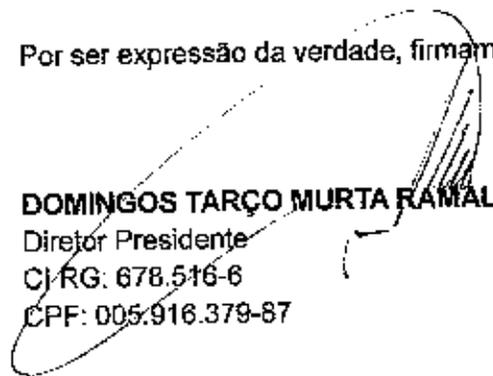
À  
Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste  
Avenida Iguaçu, nº 750  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 19/2019 – Processo Licitatório n.º 40/2019.

**Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.”**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epigrafe, **declara** que não possui em seu quadro associativo servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

  
**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**  
Diretor Presidente  
CJ-RG: 678.516-6  
CPF: 005.916.379-87



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 2052/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com o endereço RUA IVO LEÃO 42, - Bairro ALTO DA GLRIA - Cidade CURITIBA - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 1476, desde 09/11/2001, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. MARISA MORETTI GALVAO, RG nº 7.001.963-9, CPF nº 022.078.729-80, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-29783, de 07/11/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

**MARISA MORETTI GALVAO**

Registro: 20-29783 expedido em  
07/11/2016

TÍTULO: BACHAREL EM  
ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.17038240673652732

Emitida em: 07/03/2019 às 14:56 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacra-pr.com.br/>.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'B' or similar character.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character.

A large handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 5398/2018**

Certidão válida até 22/05/2019

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa CENTRO DE INT EMP ESCOLA DO PARANA -CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80 registro CRA-PR nº 1476, tendo como responsável técnico(s) MARISA MORETTI GALVAO, registro nº 20-29783, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

RCA nº 20181000100024 - Data - 21/02/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Contrato nº 129/2010 e 095/2015

Data de Início: 10/07/2010

Prazo do Contrato: 09/07/2017

Valor do Contrato: R\$ 5.980.417,80

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsa auxílio, etc.

RCA nº 20181000100013 - Data - 25/01/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Contrato nº 0592012 e 024/2017

Data de Início: 09/04/2012

Prazo do Contrato: 10/04/2018

Valor do Contrato: R\$ 2.855.293,50

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de estudantes, (Lei 11.788/2008) incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo repasse de bolsa auxílio, custeio de seguro contra acidentes pessoais, etc.

Aditivo nº 20181000100013-1 - Data à 25/01/2018

Data de Início: 11/04/2017

Prazo do Contrato: 10/04/2018

Valor do Contrato: R\$ 2.855.293,50

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de estudantes, (Lei 11.788/2008) incluindo dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, encaminhamento de estudantes interessados em estágio, emissão de contratos e aditivos, emissão de relatórios de acompanhamento, acompanhamento administrativo repasse de bolsa auxílio, custeio de seguro

Rua Coronel Dulcídio, 1565 Água Verde Curitiba/PR, CEP: 80.250-100

Telefone/Fax CRA-PR: (41) 3311-5571

Endereço Eletrônico: cra-pr@cra-pr.org.br - Home-page: <http://www.cra-pr.org.br/>



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR**

Descrição do Serviço: Integração de de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 071/2016 - Data - 25/11/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Contrato nº 025/2015

Data de início: 01/03/2015

Prazo do Contrato: 01/03/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 070/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 27/2012

Data de início: 12/07/2012

Prazo do Contrato: 31/07/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 024/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 011/2016

Data de início: 01/05/2016

Prazo do Contrato: 30/04/2017

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 023/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 79/2010

Data de início: 23/11/2010

Prazo do Contrato: 30/11/2015

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 022/2016 - Data - 17/11/2016

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Contrato nº 004/2004

Data de início: 08/08/2004

Prazo do Contrato: 07/06/2009

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

RCA nº 034/2016 - Data - 21/06/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 001/2016

Data de início: 05/01/2016

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'J' followed by a vertical line and a small flourish at the top.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR**

**Prazo do Contrato:** 01/01/2050

**Descrição do Serviço:** Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

**RCA nº 150/2015 - Data - 11/09/2015**

**Contratante:** ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - GRUPO ISDRA

**Contrato nº 186/2008**

**Data de Início:** 30/05/2008

**Prazo do Contrato:** 01/01/2050

**Descrição do Serviço:** Atendimento de jovens no Programa Aprendiz, como Entidade Certificadora.

**RCA nº 189/2010 - Data - 12/06/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Contrato nº 142/2007**

**Data de Início:** 31/07/2007

**Prazo do Contrato:** 01/04/2008

**Descrição do Serviço:** Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

**RCA nº 168/2010 - Data - 12/06/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Contrato nº 10170356**

**Data de Início:** 28/01/2008

**Prazo do Contrato:** 22/07/2008

**Descrição do Serviço:** Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

**RCA nº 167/2010 - Data - 12/06/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Contrato nº 10170356**

**Data de Início:** 21/12/2006

**Prazo do Contrato:** 28/01/2008

**Descrição do Serviço:** Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

**RCA nº 166/2010 - Data - 12/06/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Contrato nº 10170356**

**Data de Início:** 21/12/2001

**Prazo do Contrato:** 21/12/2008

**Descrição do Serviço:** Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

**RCA nº 165/2010 - Data - 12/06/2015**

**Contratante:** MUNICIPIO DE CASCAVEL

**Contrato nº 9710170356**

**Data de Início:** 02/01/1997

**Prazo do Contrato:** 21/12/2001

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR**

RCA nº 011/2011 - Data - 17/12/2005

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL

Contrato nº 150/2008

Data de Início: 22/07/2008

Prazo do Contrato: 23/01/2010

Descrição do Serviço: Integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório.

Curitiba, 22 de Novembro de 2018.

**Código de Controle do Comprovante: 0.400460008880844**

**Emitida às: 22/11/2018 15:13 (Hora de Brasília)**

**A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço <https://sistemacrpr.com.br/>.**

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página. As assinaturas são fluidas e difíceis de ler, mas parecem ser de diferentes indivíduos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO-CAPE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, atende este **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, S/N, Centro Cívico, em Curitiba-PR, por meio do Contrato nº 27/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2012, vigente desde 01/08/2012, com previsão de término para 31/07/2017, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de operacionalização de nosso Programa de Estágio de Estudantes, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades: cadastramento de estagiários, emissão de contrato, emissão de relatórios de acompanhamento, repasse de bolsas-auxílio, etc.

O número de estagiários que contratamos por meio do CIEE/PR, desde janeiro de 2012 até o presente momento, foi o seguinte:

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	--X--	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	-X-	170	174	170	173	167
2013	148	146	142	147	155	141	146	149	144	148	166	169
2014	147	155	152	150	155	154	158	156	156	156	164	164
2015	135	136	151	146	145	166	159	162	160	172	162	179
2016	168	168	173	164	160	167	164	165	162	164	-X-	-X-

Atestamos, por fim, que os serviços executados pelo CIEE/PR estão dentro das condições previstas pela lei, com qualidade e respeitando-se os prazos por nós estabelecidos, utilizando-se de pessoal técnico qualificado e sistema de gestão da informação próprio, estável e operado via Internet.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretoria de Gestão de Pessoas

jchumbinho@tce.pr.gov.br – telefone (41) 3350-1693

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOSE MARCELO CHUMBINHO DE ANDRADE** (355709)  
 Fe. \*FCWQM82A1-967482-11\*  
 Curitiba-PR, 03 de novembro de 2016 - 12:22:55h  
 Em Testemunho  
 Denise Ellen Witt | Luciana Buneck Antunes | Kelly Caroline Franco Silva



4º TABELIONATO DE NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 presente fotocópia e reprodução do documento apreendido nesta Serventia.  
 07 FEV. 2019  
 Celia Regina Botzani  
 Escrivã Autorizada

Adm. Marisa Moratti Galvão  
 Centro de Integração Empresa-Escola  
 do Paraná - CIEE/PR  
 Responsável Técnica - CRA/PR nº 29.783

## Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

08/05/2019  
15:07

Ficha: 249

249 - MARISA MORETTI GALVAO

## Empregador

Razão Social: CIEE/PR

Filial: 1 - CIEE/PR - Matriz

CNPJ: 76.610.591/0001.80

Ativid. CNAE Fiscal: 8550302

Endereço: IVÓ LEAO, 42

Bairro: ALTO DA GLORIA

Município: 41.06902 - Curitiba - PR

CEP: 80.030-180



## Colaborador

Data Nascimento: 19/05/1979

Naturalidade: Curitiba - PR

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

## Filiação

Pai: DARCI DE MEDEIROS GALVAO

Mãe: MARILI MORETTI

## Documentos

CTPS/Série/UF: 79482 - 49 - - PR

PIS/PASEP: 128.44149.51.9

## Estrangeiro

Ano Chegada:

Condição:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Série Ct. Trab.:

Expedição:

## Histórico Contratual

Data Inclusão: 02/02/1998

Hora Inclusão: 09:21

Nr. Ficha Registro: 000000249

Data Admissão: 02/02/1998

Cargo: 000000009 AUX. DE ESCRITORIO

Salário/Cpl. Sal. 370,0600 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Jornada Trabalho: 08:30 às 12:00 - 14:00 às 18:00

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Escala: 0007 - 08:30-12:00/14:00-18:00

Local: 0.6.1 - Local Criado na conversao

## Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
02/02/1998	0001	0001	CIEE/PR - Matriz	000000249	0

## Cargos

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
01/03/2019	001	Tabela de Cargo	000000135	ADMINISTRADOR	252105	09220 006 Pol.Salarial Interna
01/02/2012	001	Tabela de Cargo	000000063	COORDENADOR III	410105	30190 003 Promoção
01/11/2005	001	Tabela de Cargo	000000014	AG. ESTAGIO IV	411010	31190 003 Promoção
01/09/2001	001	Tabela de Cargo	000000013	AG. ESTAGIO III	411010	39970 006 Pol.Salarial Interna
02/02/1998	001	Tabela de Cargo	000000009	AUX. DE ESCRITORIO	411005	39310 001 Admissão

Assinatura:

Maristela Bilk de Almayde Amara  
 CIEE/PR  
 R. G. 30923146  
 CPF: 458.492.519/91

Assinatura:

MARISA MORETTI GALVAO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019

ATA Nº 24/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

Reuniram-se no dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas, na divisão de Licitações do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 56/2019 de 22 de janeiro de 2019, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, que tem como objeto citado acima. A comissão atestou o comparecimento e credenciamento das seguintes licitantes:

PROponente	CNPJ
GENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN	03.233.240/0001-24
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	76.610.591/0001-80

Em ato contínuo foram abertos os envelopes contendo a Proposta comercial das empresas participantes credenciadas. As propostas foram conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelos representantes presentes credenciados, os valores apresentados nas propostas de preços estão em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se início a fase de lances do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado sinteticamente na tabela abaixo:

### MAPA DA PROPOSTA E DE LANCES DO PROCESSO EM % DE DESCONTO

#### LOTE 1

EMPRESA	% PROPOSTA	% LANCE 01	% LANCE 02	% LANCE 03	% LANCE 04
CIN	10 %	9 %	7 %	5 %	1 %
CIEE	10 %	8 %	6 %	4 %	1 %

Porém houve empate entre ambas as empresas, diante do fato foi realizado sorteio com as empresas participantes, foram elaborados dois papéis com os nomes das licitantes com o mesmo tamanho e formato, foi pedido para uma pessoa fora da sessão para realizar o sorteio, realizado o sorteio chegou ao resultado final:

PROponente	VALOR TOTAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	1% da taxa de administração

Após realizada a etapa dos lances, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item " 7 - DA HABILITAÇÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

PROponente	CNPJ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	76.610.591/0001-80

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foi declarada vencedora do respectivo item, de acordo com o pedido da empresa participante do certame foi devolvido o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa que não foi vencedora devidamente lacrado, as empresas participantes abrem mão da interposição de recurso contra a fase da proposta e habilitação da empresa vencedora, podendo então o processo seguir os trâmites legais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

*(Handwritten signatures and initials)*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

*Dirceu Bonin*

- Pregoeiro

CRISTIANE MARTINS PREIS:

*Cristiane M. Preis*

- Membro

TAIS MOURA:

*Tais Moura*

- Membro

OLACIR FERREIRA:

*Olacir Carneiro*

- Membro

## PROponentes PRESENTES:

PROponente	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN CNPJ.03.233.240/0001-24	FERNANDA SCHROLL DAMASCENO CARNEIRO	<i>Fernanda</i>
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR CNPJ.76.610.591/0001-80	ALISSON BASSO SASSO	<i>Alisson</i>



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

*Processo Licitatório nº. 40/2019*

*Pregão nº 19/2019*

*Menor preço - Tarefa*

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 19/2019, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve pedido de esclarecimentos por parte da CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, sobre a possibilidade, ou não, da participação de servidor público em licitação realizada por ente, do qual ele atua, conforme art. 9, da Lei 8.666 de 1993. Em resposta o órgão responsável esclareceu que tal atitude violaria diversos princípios da Administração, como igualdade, competitividade e moralidade, pois tal licitante supostamente teria informações privilegiadas em relação aos demais participantes.

Apesar do Município não ter uma vedação expressa em sua legislação, a Administração adota uma interpretação extensiva da norma, em sintonia com disposição do Tribunal de Contas da União sobre o assunto.

Também houve questionamentos sobre o “Plano de Acompanhamento” e as “Avaliações Semestrais”, neste caso, foi informado que esta licitação trataria de terceirização de prestação de serviços.

Por este motivo, algumas obrigações que seriam da concedente (ou seja, a Prefeitura Municipal), são repassadas ao agente de integração.

Por fim, houveram questionamentos acerca da “Capacitação Técnica/Comportamental dos Estagiários”, ficou esclarecido que a empresa de capacitação é periódica, e ocorrem quando a Prefeitura requisita. Devendo ser oferecida pelo próprio agente de integração.

O procedimento seguiu sua ordem natural, sem mais obstáculos, após os esclarecimentos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



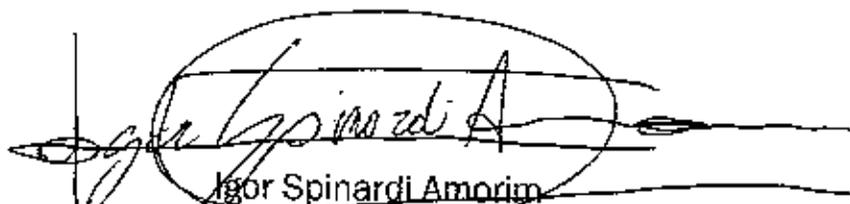
Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de **Menor preço – com maior percentual de desconto.**

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2019.

  
Igor Spinardi Amorim  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 3.668/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 40/2019  
b) Licitação nº Pregão nº 19/2019  
c) Data Homologação 15 de maio de 2019  
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

A empresa prestadora do serviço do referido certame:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT. MENSAL	TOTAL
1	1	12	MEN	Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos e o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando vínculo empregatício.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80	RS 258,10  Estimativa de valor para taxa máxima de administração referente à (1% (um) por cento) para todas as vagas de estágios disponíveis conforme lei municipal	RS 3.097,20  (Três mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	402019
b) Licitação nº	Pregão nº 16/2019
c) Data Homologação	15 de maio de 2019
d) Objeto da licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e profissional, com frequência efetiva, para fins de estágio curricular supervisionados.

A empresa prestadora do serviço do referido cartama:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT. MENSA	TOTAL
1	1	12	MEN	Intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e profissional, com frequência efetiva, para fins de estágio curricular supervisionados, possibilitando aos estudantes a aplicação de conhecimentos técnicos, práticos e a participação em eventos culturais, científicos e de desenvolvimento humano, não acarretando vínculo empregatício.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-FRACOLA DO PARANÁ-CIEEP/PR CNPJ nº 76.811.591/0001-80	R\$ 230,10 Estimativa de valor para taxa máxima de administração reservada à 1% (um por cento) por lote e as vagas de estágio disponíveis conforme lot municipal	R\$ 3.097,20 (Três mil e noventa e sete reais e centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de maio de 2019.  
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

00000000





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 86/2019  
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 19/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019  
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR –  
CNPJ: 76.610.591/0001-80

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior, técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.097,20 (Três mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2019.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 06/2019  
REFERENTE AO PREGÃO Nº. 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ- CIEEI  
PR – CNPJ. 76.610.591/0001-80

DO OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de intermediação de contratos entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e estudantes matriculados em instituições de ensino superior: técnico, médio e magistério, com frequência efetiva, para fins de estágios curriculares supervisionados.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.097,20 (Três mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de maio de 2020

FORD. Comarca da Sala do Litoral – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

20/05/2019

